

## **RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 1098 DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

*Publicado no DOC em 29/06/2016 – Pág. 67 – Não substitui a publicação oficial*

Dispõe sobre o encaminhamento anual, do Plano de Contingência para atendimento as pessoas em situação de rua no período de Baixas Temperaturas, no que se refere à assistência social.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 12.524, de 1º de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o artigo 3º, da Resolução COMAS-SP nº 568/2012 de 09 de fevereiro de 2012 (Regimento Interno), em reunião plenária ordinária de 22 de Junho de 2016 e:

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 12.316/1997, em relação ao atendimento às pessoas em situação de rua no período de baixas temperaturas,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 56.102 de 08 de maio de 2015;

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - O Plano de Contingência para atendimento as pessoas em situação de rua no período de Baixas Temperaturas, no que se refere à Assistência Social, deverá ser encaminhado ao COMAS/SP pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS anualmente, até a primeira quinzena do mês de fevereiro.

Artigo 2º - O referido Plano será analisado pela Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos, que subsidiará a deliberação do plenário deste Conselho.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**CARLOS NAMBU**  
**Presidente**  
**COMAS-SP**

